

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCID Nº 1.296, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Divulga a seleção de proposta do Programa Novo PAC - Mobilidade Urbana, Subeixo Renovação de Frota, setor privado, a ser implementada com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo vista o disposto nos arts. 4º e 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, no art. 66 do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, e considerando o constante do processo administrativo SEI nº 80000.009006/2026-29, resolve:

Art. 1º Esta Portaria torna pública, na forma de seu Anexo, a seleção da proposta apresentada no âmbito do Programa Novo PAC - Mobilidade Urbana, Subeixo Renovação de Frota, setor privado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VLADIMIR MOURA LIMA

ANEXO

SELEÇÃO NOVO PAC - MOBILIDADE URBANA SUBEIXO RENOVAÇÃO DE FROTA - PRÓ-TRANSPORTE

Municípios	UF	Empresa	CNPJ	Objeto da Proposta	Agente Financeiro	Valor do Financiamento (R\$)
Almirante Tamandaré e Curitiba	PR	Auto Viação Antonina Ltda	75.195.297/0001-97	Aquisição de Ônibus para Transporte Público Coletivo Urbano	Banco Volvo do Brasil S/A	R\$ 14.753.700,00

PORTARIA MCID Nº 1.297, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Divulga a seleção de proposta do Programa Novo PAC - Mobilidade Urbana, Subeixo Renovação de Frota, setor privado, a ser implementada com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo vista o disposto nos arts. 4º e 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, no art. 66 do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, e considerando o constante do processo administrativo SEI nº 80000.008931/2024-71, resolve:

Art. 1º Esta Portaria torna pública, na forma de seu Anexo, a seleção da proposta apresentada no âmbito do Programa Novo PAC - Mobilidade Urbana, Subeixo Renovação de Frota, setor privado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VLADIMIR MOURA LIMA

ANEXO

SELEÇÃO NOVO PAC - MOBILIDADE URBANA SUBEIXO RENOVAÇÃO DE FROTA - PRÓ-TRANSPORTE

Municípios	UF	Empresa	CNPJ	Objeto da Proposta	Agente Financeiro	Valor do Financiamento (R\$)
Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Goianápolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza ,Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade	GO	VR Mobilidade Ltda	01.231.646/0001-42	Aquisição de Ônibus para Transporte Público Coletivo Urbano	Banco Mercedes Benz do Brasil S/A	R\$ 153.425.000,00

PORTARIA MCID Nº 1.298, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais com aptidão à contratação, nos termos da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, e da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, e nos arts. 6º, inciso III, e 11, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria divulga as propostas de empreendimentos habitacionais com aptidão à contratação relacionadas no Anexo desta Portaria, nos termos da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, e da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Parágrafo único. O Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial e o Agente Financeiro deverão observar os prazos para a celebração da contratação, conforme o ato de regência da proposta, dispostos no:

I - art. 8º, § 2º, da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024;

II - art. 5º, § 1º, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025; e

III - art. 11, § 2º, da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes regras para divulgação, publicidade e identidade visual dos empreendimentos habitacionais:

I - a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

II - os atos de divulgação ou publicidade porventura promovidos pelos entes públicos locais deverão assegurar a divulgação obrigatória e prioritária do Programa Minha Casa, Minha Vida, sem prejuízos do uso ou associação a outros programas, ações ou marcas, de forma complementar; e

III - todas e quaisquer ações de divulgação ou publicidade, inclusive aquelas executadas e patrocinadas pelos entes públicos locais, serão obrigatoriamente identificadas de acordo com o Manual de Criação e Uso da Logomarca do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º As empresas do setor da construção civil e o Município ou Distrito Federal envolvidos no projeto devem atestar ciência às regras do Programa e se submeterem de forma irrestrita ao regramento da linha de atendimento ao contratar o empreendimento habitacional.

Parágrafo único. O disposto no caput é aplicável aos Estados, quando participantes da operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VLADIMIR MOURA LIMA

ANEXO

PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS APTAS À CONTRATAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (HASH)	TIPO PROPONENTE	CNPJ PROPONENTE	CNPJ TOMADOR	NOME DO EMPREENDIMENTO	REFERÊNCIA	UNIDADES HABITACIONAIS AUTORIZADAS
BA	Lauro de Freitas	03077fc9-bb73-4553-92b2-cd6a97dd1877	Construtora	29871857000169	29871857000169	RESIDENCIAL MIRANTE DO PICUAIA 1	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	199
BA	Lauro de Freitas	4d34b792-438f-4b48-bc6e-b33211676589	Construtora	29871857000169	29871857000169	RESIDENCIAL MIRANTE DO PICUAIA 2	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	199
CE	Fortaleza	291ede70-1cbd-4029-b7bd-cdc5d11e56e0	Construtora	17763646000123	17763646000123	RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	300



MA	Timon	1427a46a-e77a-44f0-9e6d-0f234868b009	Construtora	35115229000156	35115229000156	RESIDENCIAL LUIS DE SOUSA PIRES	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	192
MG	Centralina	d29898c9-badc-4b25-a80b-2c00dbe2ce11	Ente Público	18260497000142	26435770000150	LOTEAMENTO POPULAR II	Portaria MCID nº 47, de 2025 (AGRAVAMENTO)	50
MT	Cuiabá	9b1d7ebb-cb18-42ca-8033-aa0731c3d0e4	Construtora	41157967000169	41157967000169	RESIDENCIAL PARQUE DAS ROSAS 1 ETAPA	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	240
MT	Cuiabá	6cc26424-495a-4150-b526-612b72195ada	Construtora	41157967000169	41157967000169	RESIDENCIAL PARQUE DAS ROSAS 2 ETAPA	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	200
MT	Cuiabá	40834444-afde-4c62-b61e-29250b28deba	Construtora	11009202000110	11009202000110	RESIDENCIAL VILLAGE FLORENCA 1 ETAPA	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	280
MT	Planalto da Serra	560906e0-c238-4fa6-aef0-2dde5819c5a5	Ente Público	37465176000129	30537894000114	SERRA AZUL	Portaria MCID nº 47, de 2025 (AGRAVAMENTO)	50
PA	Altamira	d852b667-e0d5-4994-bb74-702417a2ebee	Construtora	03407182000108	03407182000108	RESIDENCIAL ARARA AZUL 1 ETAPA	inciso IV, do art 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CANCELAMENTO PREGRESSO)	248
PA	Altamira	eb4421d5-230f-46f5-9f8b-f656e2baea23	Construtora	03407182000108	03407182000108	RESIDENCIAL ARARA AZUL 2 ETAPA	inciso IV, do art 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CANCELAMENTO PREGRESSO)	248
SC	Mafra	98b0a191-e1d6-437c-aebd-65dd2d5149c7	Ente Público	83102509000172	33253730000153	CONDOMINIO RESIDENCIAL WITT I	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	128
SC	Mafra	6320c0d6-e17f-4954-8efd-6275b799489d	Ente Público	83102509000172	33253730000153	CONDOMINIO RESIDENCIAL WITT II	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	48
SE	Tobias Barreto	e1052005-f39f-43a6-8f56-aaa9f8ab51e4	Construtora	07268812000161	07268812000161	RESIDENCIAL VIVA BEM TOBIAS BARRETO ETAPA 1	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	96
SE	Tobias Barreto	aaf36511-819a-427b-b1bf-88be73041977	Construtora	07268812000161	07268812000161	RESIDENCIAL VIVA BEM TOBIAS BARRETO ETAPA 2	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	96
TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS								2.574

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

PORTARIA INT Nº 516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCT nº 407, de 29.06.2006, publicada no D.O.U. de 30.06.2006, e pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria MCTI nº 7.058, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2023, Seção 1, página 259, ambas assinadas pelo Exmº Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 2 (dois) anos, a contar de 20 de dezembro de 2026, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de Pesquisador e Tecnologista, regido pelo Edital INT/MCTI nº 1/2023, de 20 de dezembro de 2023, republicado no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2023, cujo resultado final foi homologado pela Portaria MCTI nº 929, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput fundamenta-se no item 17.9 do Edital INT/MCTI nº 1/2023, que estabelece que o prazo de validade do concurso é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final do certame no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de que trata o art. 1º fica, portanto, prorrogado até 20 de dezembro de 2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA GOMES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

PORTARIA SETAD/MCTI Nº 10.444, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da atribuição conferida pelo art. 9º da Portaria MCTI nº 9.445, de 26 de setembro de 2025, alterada pela Portaria MCTI nº 9.859, de 4 de fevereiro de 2026, da Portaria SETAD/MCTI Nº 10272, de 13 de agosto de 2026, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01209.000190/2026-39 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, resolve:

Art. 1º Aprovar a designação do Núcleo Avançado de Computação de Alto Desempenho (NACAD) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) como Centro Nacional de Processamento de Alto Desempenho (CENAPAD), nos termos da Portaria MCTI nº 9.445, de 26 de setembro de 2025, observado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) deverá apresentar à Secretaria-Executiva do Conselho Diretor do Sistema Nacional de Processamento de Alto Desempenho (SINAPAD), no prazo de noventa dias, Plano de Convergência aos Requisitos do SINAPAD, prevendo o atendimento integral de todos os requisitos estabelecidos no art. 6º da Portaria MCTI nº 9.445, de 2025, no prazo máximo de um ano.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput implicará a perda da designação da Instituição como CENAPAD, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades pelo Conselho Diretor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, INTERNACIONAL E INOVAÇÃO

DESPACHO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/1990, torna público a 154ª RELAÇÃO DE PESQUISADORES CREDENCIADOS À IMPORTAÇÃO - Portal GOV.BR

CREDENCIAMENTO	NOME	CPF	VENCIMENTO
920.000458/2004	MARIZA GONCALVES MORGADO	***.533.687-**	22/09/2031
920.001694/2005	SANDRO MARCIO LIMA	***.071.529-**	22/09/2031
920.035541/2026	MARCELO BISPO JESUS	***.894.248-**	22/09/2031
920.035548/2026	RENATA CAROLINA ZANETTI LOFRANO	***.086.358-**	22/09/2031
920.035552/2026	ARON DE MIRANDA HENRIQUES ALVES	***.149.224-**	22/09/2031
920.035553/2026	DJALMA SOUZA	***.188.906-**	22/09/2031
920.035593/2026	NEYMARA CAVALCANTE NEPOMUCENO	***.275.964-**	22/09/2031

DALILA ANDRADE OLIVEIRA

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES

PORTARIA Nº 24.340, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 15580/2026/SEI-MCOM (13545926), que integra o Processo nº 53115.015692/2026-15, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÕES LAGUNENSE, Fistel nº 50404663079, inscrita no CNPJ nº 05.032.042/0001-28, detentora de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, por meio do canal nº 200, no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 40, VI, do Decreto nº 2.615/1998, com o consequente arquivamento dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.